



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Processo nº 1817/2026

CONTRATANTE : Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ajuste de piso e pinturas pedagógicas em patio descoberto da unidade escolar Delphino Stockler de Lima, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PERIODO DE PROPOSTAS:

DE: 08:00h do dia 22/06/2026

ATÉ: 08:00h do dia 26/06/2026

PERIODO DE LANCES:

DE: 08:30h do dia 26/06/2026

ATÉ: 14:30h do dia 26/06/2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MODO: aberto

A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, critério de Julgamento menor preço, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação**, por dispensa de licitação, **de empresa especializada para execução de serviços de ajuste de piso e pinturas pedagógicas em patio descoberto da unidade escolar Delphino Stockler de Lima, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme termo de referência em anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de empreitada pelo **menor preço global**.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.

2.4 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública da dispensa eletrônica por meio do sistema <https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/>, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

2.5 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Agente de Contratação em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

2.6 A omissão do licitante em responder às convocações do Agente de Contratação poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;

b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;

c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

2.7 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto licitado, a marca do produto se for o caso, e o preço até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h30** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA VISITA TÉCNICA

a) **Atestado de Visita Técnica** no(s) local(is) onde será(ao) executado(s) o(s) serviço(s) para verificação das condições, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao(s) local(is) e obtenção de quaisquer outros dados que as licitantes julgarem necessários para a preparação de suas propostas. **O Atestado de Visita Técnica será fornecido Secretaria Municipal de Educação.**

b) Poderão ser feitas de segunda à sexta-feira(em dias úteis), das 09:30hs às 11:30hs e das 14:30hs às 15:30hs, quantas visitas cada licitante considerar necessárias, devendo os representantes devidamente credenciados se apresentarem no local, data e hora a serem previamente agendados, mediante solicitação verbal ou escrita através do telefone 13 3319-8046 ou pelo email: licitacao.bertioga@gmail.com.

c) As visitas técnicas serão realizadas conforme o agendamento, devendo constar do respectivo atestado a data e o horário da mesma.

d) No decorrer da visita técnica, deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto do presente certame.

f) A Vistoria Técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitada o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo TCE;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

8.1. Nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, qualquer interessado poderá interpor petição, que deverá ser apresentada perante o email licitacao.berTioga@gmail.com, devendo apontar no assunto o número da presente dispensa e o objeto.

8.2. A petição deverá conter:

8.2.1 A identificação completa do licitante peticionário (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail).

8.2.2 A indicação clara do ato ou omissão que se pretende questionar.

8.2.3 A exposição dos fatos e fundamentos jurídicos que amparam a pretensão.

8.2.4 Os pedidos de forma clara e objetiva.

8.2.5 Os documentos que comprovem o alegado, se for o caso.

8.2.6 A Administração analisará a petição e emitirá uma decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, que será publicada no sítio oficial do município.

8.2.7 A apresentação da petição não suspende os prazos ou o curso do procedimento da dispensa eletrônica, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração Pública em sentido contrário, diante da relevância dos fundamentos apresentados e do risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização. Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O prazo de vigência da entrega será conforme previsão no Termo de Referência, a ser contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV A - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV B - Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO V - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Declarações de regularidade perante o ministério do trabalho e relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi, da lei federal 14.133/21

ANEXO VII – Memorial Descritivo

ANEXO VII A – Planilha de Orçamentária

ANEXO VII B – Composição do BDI

ANEXO VII C – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO VII D – Memorial de Cálculo

Bertioga, 19 de junho de 2026.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretario Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.
- b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligências e análises necessárias.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Qualificação Técnica Profissional

Para comprovar a capacidade técnica profissional necessária à execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar e manter as seguintes condições:

- a) Deverá ser indicado um **Preposto Contratual** para interlocução com a Administração em todos os assuntos pertinentes à execução.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **ajuste de piso e pinturas pedagógicas em patio descoberto da unidade escolar em delphino stockler de lima.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4345, de 27 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (hum) mês, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/21)

2.1. A presente contratação tem por objetivo promover a melhoria das condições de uso do pátio descoberto da Escola Municipal Delphino Stockler, garantindo segurança, funcionalidade e adequação pedagógica do espaço.

2.2. O piso apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, com imperfeições e perda de aderência, o que pode comprometer a segurança dos alunos durante atividades físicas e recreativas.

2.3. Além disso, a ausência de elementos visuais pedagógicos limita o potencial de uso do espaço para atividades educativas e lúdicas.

2.4. A execução de pinturas decorativas, como jogos educativos e circuitos recreativos, contribuirá para o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos, ampliando as possibilidades pedagógicas da unidade escolar.

2.5. A execução por equipe própria mostra-se inviável diante da necessidade de materiais específicos e técnicas adequadas para garantir durabilidade e qualidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21)

3.1. Escopo Abrangente

3.1.1. A solução consiste na revitalização completa da superfície de piso de pátio co na unidades escolares, compreendendo o ciclo integral de intervenção técnica: desde a recuperação da base cimentada até o acabamento estético e pedagógico. O objetivo é



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Turística

transformar áreas desgastadas em espaços seguros (antiderrapantes) e estimulantes para o desenvolvimento lúdico dos alunos.

3.2. Ciclo de Execução da Solução

3.2.1. A solução será executada em fases subsequentes e interdependentes, conforme os itens da planilha orçamentária (CDHU):

3.2.2. **Fase de Preparação e Regularização Estrutural:** Recuperação da volumetria do piso com argamassa de proteção e regularização de base, eliminando buracos e desníveis críticos que comprometem a segurança.

3.2.3. **Fase de Refinamento de Superfície:** Aplicação de nata de cimento para fechamento de porosidade e uniformização da textura, preparando o substrato para a ancoragem química da tinta.

3.2.4. **Fase de Revestimento Acrílico e Arte:** Execução da pintura com tinta acrílica de alta resistência, específica para pisos, incluindo a marcação de elementos pedagógicos e recreativos.

3.2.5. **Fase de Finalização:** Limpeza técnica pós-obra, com remoção de resíduos e entrega da área totalmente desimpedida para o uso da comunidade escolar.

3.3. Resultados Esperados

3.3.1. **Segurança:** Eliminação de riscos de quedas e tropeços através da regularização da superfície;

3.3.2. **Durabilidade:** Utilização de materiais com resistência à abrasão compatível com o fluxo intenso de alunos;

3.3.3. **Ambiente Pedagógico:** Estímulo ao aprendizado e recreação através da aplicação de cores e formas educativas no piso;

3.3.4. **Higiene:** Facilitação da limpeza diária da unidade escolar devido à selagem da porosidade do cimento.

3.4. Sustentabilidade e Manutenibilidade

3.4.1. A solução foi desenhada para permitir manutenções futuras simples (repintura) sem a necessidade de quebra de piso ou remoção de entulho vultoso, garantindo a preservação do patrimônio público com baixo custo de conservação ao longo do tempo.

3.5. Regime de Execução

3.5.1. A execução será por **Empreitada por Preço Global**, onde a contratada assume a responsabilidade total pela entrega da unidade escolar revitalizada, incluindo o fornecimento de todos os insumos, mão de obra especializada e equipamentos necessários para a conclusão integral da solução.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos de Execução e Qualidade

4.1.1. **Regularização de Base:** A Contratada deverá realizar a regularização do piso utilizando argamassa de proteção/regularização (Item 01.01) para preenchimento de depressões e, complementarmente, a regularização com nata de cimento (Item 01.02) para garantir uma superfície perfeitamente lisa e aderente para a pintura.

4.1.2. **Preparação de Superfície:** Antes da aplicação da nata de cimento e da pintura, a superfície original deve estar isenta de pó, óleos, graxas ou restos de pinturas descascadas, garantindo que o revestimento em cimentado não sofra descolamento.

4.1.3. **Pintura Acrílica (Item 02.01):** A pintura deve ser executada com tinta acrílica específica para pisos cimentados, com alta resistência à abrasão, aplicada em no mínimo duas demãos ou quantas forem necessárias para a cobertura total e uniforme da cor escolhida.

4.2. Requisitos Operacionais e de Segurança

4.2.1. **Isolamento da Área:** Por se tratar de pátio escolar, a área de 200m² prevista deve ser isolada com fita zebra e cones durante todo o processo de cura da argamassa e da pintura, evitando que pegadas ou sujeira comprometam o acabamento final.

4.2.2. **Planejamento Pedagógico:** Antes do início da pintura (Item 02.01), a Contratada deverá submeter à Fiscalização o layout das demarcações lúdicas/pedagógicas, garantindo que a aplicação das cores siga o projeto educativo da unidade.

4.2.3. **Limpeza Final (Item 03.01):** A entrega do objeto está condicionada à realização de limpeza fina de toda a área de intervenção, com a remoção completa de respingos de tinta em paredes, rodapés ou mobiliário escolar, conforme previsto na planilha orçamentária.

4.3. Requisitos de Entrega e Aceite

4.3.1. **Homogeneidade:** Não serão aceitas superfícies com manchas, sinais de rolo, porosidade excessiva ou falhas na regularização ("calos" ou "poças").

4.3.2. **Arremates:** Os encontros do piso com as paredes e colunas devem possuir arremate perfeito, utilizando fita crepe para garantir linhas retas e sem borrões.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.4. DA VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

4.4.1. Fica facultada às licitantes a realização de Vistoria Técnica nas unidades da Secretaria de Educação, com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições locais, da complexidade das instalações e do estado de conservação dos mais de 598 aparelhos de ar-condicionado, a fim de subsidiar a elaboração da proposta de preços.

4.4.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Educação, devendo ser acompanhada por representante designado, que poderá prestar esclarecimentos sobre as características técnicas e o histórico de manutenções das unidades.

4.4.3. Para as licitantes que optarem por realizar a visita, será emitido o **Atestado de Vistoria**, assinado pelo representante da Secretaria.

4.4.4. A licitante que optar por **não realizar a vistoria** deverá apresentar, junto à sua documentação de habilitação, uma **Declaração de Pleno Conhecimento**, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades técnicas, omissões ou erros no dimensionamento de custos decorrentes da falta de verificação "in loco" das condições das instalações.

4.4.5. Não será admitida, em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento das condições locais ou das dificuldades de execução como justificativa para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro ou para o descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.4.6. Todos os custos decorrentes da realização da vistoria técnica, incluindo transporte e segurança dos seus representantes, correrão por conta exclusiva da licitante interessada.

4.5. JUSTIFICATIVA DA VISTORIA TÉCNICA

4.5.1. A motivação para facultar ou exigir a vistoria técnica reside na **especificidade das condições do local de execução do serviço**

4.5.2. A vistoria permite que a licitante avalie as condições reais de acesso, pontos de energia, descarte de efluentes da limpeza e estado do piso.

4.5.3. **Objetivo:** Evitar que a empresa vencedora alegue desconhecimento de dificuldades técnicas para solicitar reequilíbrios econômico-financeiros ou aditivos contratuais durante a obra.

4.6. DA INDICAÇÃO DO PREPOSTO

4.6.1. Contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução dos serviços no pátio, um **Preposto** para representá-la perante a Administração e a Direção da Unidade Escolar (Art. 117, § 3º da Lei 14.133/21).



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

4.6.2. O Preposto deverá possuir capacidade técnica para orientar a equipe quanto à aplicação correta da argamassa de regularização e da tinta acrílica, garantindo que o layout pedagógico seja executado conforme o planejado.

4.6.3. São atribuições e deveres do Preposto:

4.6.4. **I. Interlocução:** Atuar como canal direto de comunicação com o Fiscal do Contrato e com a Direção da Escola para definir horários de trabalho e isolamento de áreas;

4.6.5. **II. Gestão de Equipe:** Garantir que todos os funcionários estejam uniformizados, identificados e utilizando os EPIs adequados para manipulação de produtos químicos e lixamento;

4.6.6. **III. Disponibilidade:** Estar disponível para chamados da Fiscalização em um prazo máximo de **02 (duas) horas**, via telefone ou e-mail;

4.6.7. **IV. Resolução:** Ter autonomia para resolver problemas imediatos, como a correção de pinturas com defeito ou ajustes na regularização do piso, sem a necessidade de consulta prévia à sede da empresa.

4.6.8. A Administração reserva-se o direito de exigir a substituição do Preposto caso este demonstre conduta incompatível com o ambiente escolar ou ineficiência técnica que comprometa o cronograma de 20 dias de execução.

4.7. LOCALIZAÇÃO

4.7.1. Os serviços serão executados na Escola Municipal Delphino Stockler de Lima, no município de Bertioga/SP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. *Regime de Execução 1.1.1. A execução do objeto será por Empreitada por Preço Global, em conformidade com o Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a completa regularização e pintura do pátio.*

5.2. *Etapas de Execução (Fluxo de Trabalho) A execução deverá seguir rigorosamente as seguintes fases, respeitando os tempos de cura técnica:*

5.2.1. Fase I: Preparação e Mobilização: Instalação de sinalização de segurança, isolamento da área de 200m² e remoção mecânica de detritos e pinturas antigas soltas.

5.2.2. Fase II: Revestimento e Nivelamento: Execução da argamassa de regularização (Item 01.01) nos pontos críticos, seguida da aplicação da nata de cimento (Item 01.02) em toda a extensão para selagem do piso.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

5.2.3. Fase III: Pintura Técnica e Pedagógica: Aplicação da tinta acrílica (Item 02.01). Nesta fase, a Contratada deve realizar o traçado artístico dos elementos pedagógicos (jogos e demarcações) antes da pintura final.

5.2.4. Fase IV: Finalização: Realização da limpeza fina da obra (Item 03.01) e desmobilização da equipe.

5.3. Local e Horário de Trabalho

5.3.1. Os serviços deverão ser executados na Unidade Escolar indicada, preferencialmente em horários que não coincidam com a entrada e saída de alunos, ou conforme cronograma específico acordado com a Direção para minimizar impactos nas atividades letivas.

5.4. Gestão de Qualidade na Execução

5.4.1. A Contratada deverá manter no local de trabalho cópia deste Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária, garantindo que os materiais aplicados correspondam exatamente às especificações da CDHU. 1.5.2. Qualquer alteração no cronograma por motivos climáticos (chuva excessiva que impeça a secagem da tinta) deve ser comunicada formalmente ao Fiscal do Contrato no dia da ocorrência.

5.5. Recebimento e Aceite

5.5.1. O aceite da execução está condicionado à verificação da homogeneidade da pintura e à ausência de irregularidades no piso (poças d'água ou ressaltos), sendo a limpeza final (Item 03.01) condição *sine qua non* para a medição única e final.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento e Fiscalização

6.1.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por **fiscal especificamente designado** pela Administração, que terá autoridade para interromper os serviços caso identifique descumprimento das especificações técnicas (itens CDHU) ou riscos à comunidade escolar.

6.1.2. O Fiscal verificará, obrigatoriamente, a qualidade da nata de cimento (Item 01.02) antes da aplicação da pintura acrílica, para garantir que a base esteja apta a receber o acabamento.

6.2. Correção de Falhas e Defeitos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

6.2.1. O contratado deverá **corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou imperfeições** identificadas pela fiscalização ou que surjam durante o período de garantia (05 anos).

6.2.2. Entende-se como falha passível de correção imediata: descascamentos, bolhas na pintura, poças d'água por má regularização ou desenhos pedagógicos em desacordo com o projeto aprovado.

6.3. Responsabilidade por Danos

6.3.1. A contratada será **plenamente responsável por danos causados** diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços. Isso inclui danos ao patrimônio escolar (manchas de tinta em paredes/vidros), danos a equipamentos ou eventuais acidentes com alunos e funcionários por falta de isolamento adequado da área de 200m².

6.4. Encargos Trabalhistas e Sociais

6.4.1. Todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme Art. 121 da Lei 14.133/21.

6.4.2. A inadimplência da contratada com relação a esses encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Medição Única Final

7.1.1. A medição será realizada de forma **única**, exclusivamente após a conclusão integral de todos os serviços previstos (Regularização, Pintura Pedagógica e Limpeza Final), não sendo admitidas medições parciais.

7.2. Da Análise e Fiscalização

7.2.1. Após a comunicação de conclusão por parte da contratada, o **fiscal designado analisará minuciosamente a medição**, confrontando o executado com as especificações técnicas do Memorial Descritivo e os quantitativos da planilha.

7.2.2. O fiscal verificará pontos críticos como a aderência da tinta, o nivelamento do piso (ausência de poças) e a precisão estética dos desenhos lúdicos.

7.3. Do Direito à Solicitação de Correções



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

7.3.1. Caso sejam identificadas inconformidades, falhas de acabamento ou uso de materiais fora do padrão CDHU, o **fiscal poderá solicitar a correção imediata** de qualquer item da medição.

7.3.2. A contratada deverá sanar as falhas apontadas em relatório de vistoria no prazo estabelecido pela fiscalização, sem que isso gere qualquer custo adicional à Administração ou direito a prorrogação de prazo de pagamento.

7.4. Condição para o Pagamento

7.4.1. O pagamento será liberado somente após o **aceite definitivo do fiscal**, condicionado à correção de todas as eventuais falhas solicitadas e à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "h" da NLLC).

1.1. A seleção do fornecedor se dará mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Dotação: 373 – Vinculo: 02.000.000 – Secretaria Municipal de Educação.

9. GESTOR E FISCAL

Gestor: Marcelo Ferreira de Oliveira, CPF: 2xxx70xx871, e-mail: marcelo.ferreira2021@seducbertioga.com.br

Fiscal: Bruno Henrique Damásio, CPF: 456.xxx.xxx-20, e-mail: bruno.damasio2022@seducbertioga.com.br

Eduardo Franco Bueno

Engenheiro Civil

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº. 1817/2026
DISPENSA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado
Civil:		
RG nº	CPF nº	Data de
Nascimento: __/__/____		
Endereço completo:		
E-mail corporativo:	E-mail pessoal:	
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Dispensa Eletrônica nº: 04/2026	Data Abertura: __/__/2026	Horário: __: __

A empresa....., estabelecida à , C.N.P.J .nº....., para , nos termos do Dispensa Eletrônica 02/2025, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição do BDI que acompanha a presente.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe o presente edital.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

Prazo para Início dos Serviços/Fornecimento do objeto: de acordo com Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1817/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO IV B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 1817/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 1817/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 1817/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 1817/2026 – dispensa eletrônica o nº. 04/2026**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Para outras propostas técnicas, os projetos apresentados deverão oferecer os elementos técnicos suficientes para a sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotados o projeto da Prefeitura e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais. Admite-se, para a execução das obras, a apresentação, em tempo hábil, de propostas alternativas às descritas. Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados não credenciados, deverão ser apreciados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Bertioga, obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras e às seguintes premissas básicas:

- estabilidade estrutural;

- durabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados, considerando-se uma vida útil mínima de 25 anos;

- estanqueidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;

- habitabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

1.2 - NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Superintendência de Projetos.

1.3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescrito nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe da Superintendência de Obras, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

1.4 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da Construtora.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da Construtora.

SERVIÇOS

01.00 – REVESTIMENTO EM CIMENTADO

- **01.01 Argamassa de Regularização e/ou Proteção (CDHU 17.01.020):**
 - **Aplicação:** Deverá ser aplicada em áreas que apresentem buracos, depressões ou necessidade de correção de caimento para ralos.
 - **Material:** Argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura compatível para garantir o nivelamento da superfície.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- **Execução:** A base deve ser limpa e umedecida antes da aplicação para garantir a aderência.
- **01.02 Regularização de Piso com Nata de Cimento (CDHU 17.01.050):**
 - **Finalidade:** Fechamento de poros e acabamento fino para receber a pintura.
 - **Execução:** Aplicação de pasta de cimento e água sobre a argamassa de regularização ainda verde ou sobre o piso existente devidamente preparado, garantindo uma superfície lisa e isenta de poeira.

02.00 – PINTURA EM PISOS

- **02.01 Acrílico para Quadras e Pisos Cimentados (CDHU 33.06.020):**
 - **Material:** Tinta à base de resina acrílica de alta resistência à abrasão e acabamento fosco antiderrapante.
 - **Aplicação:** Mínimo de 02 demãos, com intervalo de 4 a 6 horas entre elas.
 - **Pintura Pedagógica:** Inclui a demarcação e pintura de elementos lúdicos (jogos, amarelinhas, numerais) conforme layout definido pela Unidade Escolar, utilizando cores vibrantes e contrastantes.

03.00 – LIMPEZA E ARREMATE

- **03.01 Limpeza Final da Obra (CDHU 55.01.020):**
 - **Escopo:** Remoção completa de respingos de tinta em paredes, rodapés, colunas e mobiliário.
 - **Finalização:** O pátio deve ser entregue totalmente varrido e higienizado, sem resíduos de cimento ou latas de tinta, pronto para o uso imediato das crianças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO VII A

ANEXO VII B

ANEXO VII C

ANEXO VII D

**DOWNLOADS NO SITE, NA PLATAFORMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS**